UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONEXC - Conselho Setorial de Extensão e Cultura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA DA UFJF, REALIZADA NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE SETEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se para reunião ordinária do mês de setembro do Conselho Setorial de Extensãoe Cultura (CONEXC), de forma presencial, regimentalmente convocada sob a presidência da Senhora Pró-Reitora Adjunta de Extensão, professora Fernanda Cunha Sousa, a professora Rosana Ribeiro Felisberto (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos – Área Direitos Humanos e Justiça), a professora Márcia Cristina Vieira Falabella (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos - Área Comunicação), o professor Marconi Fonseca de Moraes (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos – Área Meio Ambiente), a servidora técnico-administrativa Marcélia Guimarães Paiva (Representante dos Técnico-Administrativos indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores TécnicoAdministrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora (SINTUFEJUF)), o professor Marcelo Silva Silvério (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos – Área Saúde), o professor Bráulio de Magalhães Santos (Representante Titular dos Coordenadores de Programas – Campus Governador Valadares), o professor Frederico Braida Rodrigues de Paula (Representante Suplente dos Coordenadores de Projetos – Área Direitos Humanos e Justiça), a professora Ana Paula Grillo El-Jaick (Representante Titular indicada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP)), o professor André Luiz de Oliveira (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos – Área Tecnologia e Produção), o professor Neil Franco Pereira de Almeida (Representante Titular dos Coordenadores de Projetos – Área Cultura) e a servidora técnico-administrativa em assuntos educacionais (TAE) Devani Tomaz Domingues (Representante Suplente dos Coordenadores de Projetos – Área Cultura). Justificaram ausência a esta reunião a conselheiras Estela Saleh (Representante Suplente Coordenadores de Programa – Campus Juiz de Fora), Priscilla de Oliveira Fonseca (Representante Titular da Comunidade – Campus Juiz de Fora), Tayara Talita Lemos (Representante Titular dos Coordenadores de Programa – Campus Governador Valadares) e os conselheiros Márcio Campos (Representante Suplente indicado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) e Jordan Henrique de Souza (Representante Titular dos Coordenadores de Projeto – Área Trabalho. **I – LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** A professora Fernanda Cunha começou a reunião apresentando a agenda da Próreitoria de Extensão (PROEX) para os próximos dias e destacou que, na próxima semana, estaria no Campus de Governador Valadares – MG para reuniões conjuntas com a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) a fim de discutir com representantes da comundiade acadêmica daquele campus temas relativos à inserção da Extensão nos currículos de graduação. Explicou ainda que a presente reunião teria o objetivo de analisar os processos que solicitavam recurso ao resultado do Edital 04/2022, recebidos pela PROEX e encaminhados para apreciação do CONEXC, como uma das atribuições deste conselho. **II - ORDEM DO DIA – 1. PROCESSOS OU PROPOSIÇÕES QUE DEPENDEM DE PARECER. 1.1. Processo SEI nº 23071.929332/2022-53 - Recurso em face de reprovação no resultado final do edital 04/2022 (Relatora: conselheira Márcia Cristina Vieira Falabella)** Resumo: análise da proposta de projeto de extensão “Anjos de Branco”, demandada pelo professor Matheus Furtado. O processo foi apresentado para o plenário pela Presidente da reunião, que, em seguida, passou a palavra para a leitura da relatoria, relizada pela conselheira Márcia Cristina Vieira Falabella, que apresentou parecer favorável ao pedido de recurso. Em seguida, abriuse a palavra para a apreciação dos demais conselheiros. O professores Marcelo Silvério e Neil de Almeida manifestaram-se contrários ao julgamento deste e dos demais recursos das notas obtidas pelas propostas em avaliação por entenderem que isso feriria o referido edital. A professora Fernanda Cunha explicou que a apreciação dos recursos em tela pelo Conselho não feriria o Edital, pois o proponente que discordasse da nota obtida, mesmo após o recurso previsto no edital, teria o direito de levar sua

demanda ao CONEXC. Acrescentou ainda que, se a resposta final deste Conselho também for considerada insatisfatória pelo proponente da ação de extensão, poderá o mesmo interpor recurso ao Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e, caso esta última instância seja favorável à solicitação, a ação passará a ser considerada vigente. Então, os professores Neil de Almeida e Marcelo Silvério defenderam que a instância superior ao edital deveria ser a Pró-reitoria de Extensão e que esse tipo de recurso não deveria, portanto, ser apreciado pelo Conselho. Defenderam ainda que, conforme consta no Edital, o Conselho decidiria um caso omisso, mas não um recurso não previsto no Edital. A conselheira Mayra Guedes perguntou se a possibilidade de um novo recurso já não deveria estar explícita no edital. A Presidente da reunião explicou, então, que o primeiro recurso está previsto no edital, sendo possível rever a nota de um dos avaliadores e que, ainda assim, o proponente tem o direito de ter seu recurso apreciado em outra instância, superior ao edital, o que não precisa estar explícito no edital, uma vez que é uma atribuição do CONEXC, conforme prevê seu regimento, entre suas competências, de acordo com o inciso V, do Artigo 2º, Capítulo II: "Atuar como instância de recursos dos assuntos pertinentes à área de sua competência". O conselheiro Marcelo Silvério perguntou se o Conselho poderia realizar uma apreciação, seguida de avaliação, que acabaria por desconsiderar a avaliação dos avaliadores anteriores. A Pró-reitora Adjunta de Extensão respondeu que o item 18.4 do Edital 04/2022 realmente não prevê recurso após o resultado final, pois o edital, como um instrumento de avaliação, precisa concluir o processo em sua instância. Mas o direito a recurso de qualquer proponente a instâncias superiores a partir dos resultados ali obtidos não pode ser impedido e ainda que, uma vez que se considere a ação aprovada, ela precisaria ser avaliada conforme os quesitos do edital, colocando-a, portanto, em condições de ser inserida na listagem de ações aprovadas, organizadas em ordem decrescente de nota e indicando a atribuição ou não de bolsa. Afirmou que entende a preocupação do conselheiro e que isso foi discutido com a equipe da Pró-reitoria, inclusive, com a Pró-reitora, professora Ana Lívia Coimbra, e que não poderia ser negada a chance de o recursista de ter o pleito apreciado novamente, para que o processo fosse realizado da maneira mais democrática possível. O professor Marcelo Silvério afirmou, então, que entendia que este deveria ser o procedimento para este edital, mas pediu que a Pró-reitoria reavaliasse essa decisão para os próximos editais, reafirmando seu entendimento de que apenas os casos omissos deveriam ser submetidos ao Conselho. A Presidente da reunião respondeu que tal proposição será discutida novamente e acrescentou que a Pró-reitoria tem avaliado uma forma de dar acesso às avaliações qualitativas para os proponentes, já que questões muito importantes são colocadas na avaliação qualitativa e o proponente só tem acesso se solicitar à PROEX. Explicou que dar acesso a essas informações poderia agregar cada vaz mais qualidade à extensão desenvolvida pela instituição e diminuir situações como a atual, de necessidade de discussão de recursos pelo Conselho, ao permitir que as próximas propostas fossem escritas a partir das contribuições recebidas nos processos anteriores. A Conselheira Mayra Guedes se pronunciou contrariamente à disponibilização destas avaliações para todos os proponentes. A Presidente da reunião informou que esse tema será ainda amadurecido pela equipe da PROEX e trazido para discussão neste Conselho em momento oportuno. Em continuidade à discussão do parecer em apreciação, o professor Marcelo Silvério expressou sua discordância e defendeu que o projeto "Anjos de branco" não se enquadra como ação de Extensão, mas sim como ação de Ensino, por isso votaria contrário ao parecer. A conselheira Márcia Falabella disse que entendia e concordava com as colocações do colega e que esse, e os demais debates dos quais participa neste conselho, a auxilia a aprimorar sua compreensão sobre o que é extensão. A Presidente da reunião colocou o parecer em regime de votação, e com cinco votos contrários e três a favor, o parecer foi reprovado e a ação segue, portanto, reprovada. A Senhora Presidente apontou a perda de quórum e a consequente necessidade de suspender a reunião. Assim, a reunião não foi encerrada, mas remarcada em continuidade. A convocação para a sua continuidade será encaminhada para os Conselheiros posteriormente. III – Comunicações do Plenário. Não houve comunicações. V – Assuntos Gerais. Não houve. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou a interrupção da reunião. E, para constar, lavrei a presente ata, que transcrevo, dato e assino.

Profª. Fernanda Cunha Sousa

Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Karoline Pacheco de Melo

Secretária Executiva do Conselho Setorial de Extensão e Cultura em exercício

Ata aprovada na reunião do dia 31/05/2023

Documento assinado eletronicamente por **Marcelia Guimaraes Paiva**, **Técnico Administrativo em Educação**, em 01/12/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre de Almeida Pires**, **Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Barbosa Guedes**, **Professor(a)**, em 04/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Estela Saleh da Cunha**, **Professor(a)**, em 05/12/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Devani Tomaz Domingues**, **Conselheiro(a)**, em 06/12/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Neil Franco Pereira de Almeida**, **Professor(a)**, em 06/12/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Maria de Oliveira Aragao**, **Conselheiro(a)**, em 11/12/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes**, **Professor(a)**, em 02/01/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1605556** e o código CRC **A17B2435**.

Referência: Processo nº 23071.920221/2023-62 SEI nº 1605556